



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2018,
que entre si celebram o Conselho Regional de
Contabilidade do Paraná – **CRCPR** e o
Instituto Superior de Administração e
Economia do Mercosul – **ISAE**.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-Lei 9295, de 27 de maio de 1946, inscrito no CNPJ sob o nº 76.592.559/0001-10, com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, 2987, Alto da Rua XV de Novembro, representado neste ato por seu presidente contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**, portador do CRCPR nº 22.706 e CPF nº 348.367.729-15, doravante denominado **CRCPR**, e o **INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA DO MERCOSUL - ISAE**, instituição de educação superior, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.929.003/0001-04, estabelecida na Av. Visconde de Guarapuava, 2943, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por seu vice-presidente Roberto Caneppele Pasinato, portador do RG nº 773.458 SSP/PR e CPF nº 253.273.059-53, doravante denominado **ISAE**, resolvem celebrar o presente **TERMO**, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente, a concessão de desconto porcentual, a ser concedido pelo **ISAE** sobre o valor das mensalidades dos cursos de **graduação ISAE 20%; MBA's presenciais da FGV 15%; MBA's online da FGV 10%; Módulos Internacionais do ISAE 10% e Mestrado ISAE 10%**, conforme o relacionado no Anexo I, aos contabilistas que comprovarem registro ativo e em situação regular perante o CRCPR, como ainda, aos funcionários ou dependente(s) destes, mediante comprovação de tal condição à **ISAE**, a ser fornecida no ato da matrícula e sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I - Caberá à ISAE:

- a) assegurar a concessão do desconto porcentual conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo, aos alunos que vierem a se inscrever ou matricular mediante declaração do **CRCPR**, atestando a condição de contabilista registrado e em situação regular, de funcionário ou de dependente deste.





II - Caberá ao CRCPR:

- a) divulgar a existência do presente Termo de Cooperação e do desconto concedido aos contabilistas que comprovem o vínculo com a autarquia, consoante previsto no presente convênio;
- b) publicar o presente Termo no seu sítio na internet;
- c) divulgar material publicitário dos cursos oferecidos pelo **ISAE** nos espaços de sua sede reservados para esse fim, desde que de interesse dos contabilistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E RECEITAS

Todos os encargos constituir-se-ão em obrigações da **ISAE**, não se vinculando ao CRCPR a responsabilidade sobre despesas ou por eventual inadimplência dos alunos beneficiados pelo presente, nem lhe cabendo qualquer participação sobre as receitas respectivas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, considerando que inexistente a transferência de valores para a consecução dos objetivos comuns.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sendo passível de denúncia, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo a qualquer das partes a responsabilização por dano de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Independentemente da denúncia mencionada, as partes deverão manter a reciprocidade de obrigações já assumidas e que se encontrem em andamento, até a conclusão do semestre/ano letivo, findo o qual, os benefícios concedidos poderão ser cancelados em face da extinção deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente termo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.





E por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Curitiba, 09 de março de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR

Contador Marcos Sebastião Rigoni de Mello

Presidente

**INSTITUIÇÃO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA DO
MERCOSUL – ISAE**

Roberto Caneppele Pasinato

Vice-Presidente

